

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CHALLENGER CLUBE DE LOUROSA

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;





- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 14 março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CHALLENGER CLUBE DE LOUROSA, agremiação desportiva com sede na Rua das Australias , 973, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 509745644, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Jorge Daniel Ferreira Costa, pelo seu Vice-presidente, Tiago Costa e pelo seu Vogal, Nuno Leite, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.





CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CCL, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2021/2022.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2021/2022.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2021/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
 CCL, com um custo elegível de 408€ (quatro centos e oito euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 408€ (quatro centos e oito euros);
- 2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2021/2022, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2021/2022 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões,



seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2021/2022.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CCL comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CCL;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;





- Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- I) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CCL não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CCL, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;





3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2022/2055, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 20 de junho de 2022.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, de de 2022
Pel´ Município de Santa Maria da Feira,
did
(Emídio Ferreira de Sousa)
Pel' Challenger Clube de Lourosa
Jorge Daniel Ferreira Costa) Presidente da Direção
Liego Jos: Pro: Conta (Tiago Costa) Vice-presidente
Nuno Leite)
Vogal

CHALENGER CUSE DE LOUROSA Nif.: 509 745 644 Rua das Austrálias, Número 973 4535 - 046 Lourosa Telm.:967 261 724 email:challengerclube.lourosa@iol.pl



Dados do Formulário

Nome do formulário MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens

Descrição Época 2021/2022

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica *

CHALLENGER CLUBE DE LOUROSA

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

O Challenger Clube de Lourosa é um clube que se dedica há formação e competição de atletas de Taekwondo, participa em varias provas ao nível nacional e internacional e estes são: Super Liga nacional Portugal Taekwondo e em vários opens: Open Internacional de Pontevedra, Open Internacional da Ribeira, Open Internacional Jordan (Barcelona), Open Internacional de Sintra, Open da Nazaré entre outros.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVENS MASCULINO E TODOS OS ESCALÕES FEMININOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 *

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de Atletas
Taekwondo	Masculino	infantis	1
Taekwondo	Masculino	pré-cadetes	2
Taekwondo	Feminino	cadetes	2
Taekwondo	Masculino	cadetes	4
Taekwondo	Feminino	juniores	2
Taekwondo	Masculino	juniores	3

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

O Challenger Clube de Lourosa pretende é um clube que se dedica há formação e competição de atletas de Taekwondo, participando em varias provas ao nível nacional e internacional, nomeadamente, Super Liga nacional Portugal Taekwondo, Open Internacional de Pontevedra, Open Internacional da Ribeira, Open Internacional Jordan (Barcelona), Open Internacional de Sintra, Open da Nazaré entre outros. A missão do clube é potenciar nos mais jovens o espirito de grupo em prol de objetivos comuns fomentando a integração e disciplina como fio condutor para a pratica do desporto e por consequência uma vida saudável.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Temos como objetivo na presente época, na Superliga nacional Portugal taekwondo chegar aos 4 campeões nacionais (2 cadetes e 2 juniores), assim como pelo menos 4 posições de pódio nas diferentes categorias e competições. É também nosso objetivo aumentar o n.º de atletas praticantes no clube, através de ações de demonstração e sensibilização que fazemos nas escolas do ensino básico e associações, no sentido de desenvolver ainda mais a modalidade e o clube.





DESPESAS EFETUADAS

Despesas de inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas até ao escalão sénior e de todas as atletas femininas; No caso da modalidade de basquetebol, a declaração de custos e respetivo recibo comprovativos do pagamento dos encargos tidos com as arbitragens; No caso de atletas com deficiência despesas de inscrição, cartões, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscrições em torneios/ competições, inscrições de categorias e pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições do acompanhante/ assistente.

Мо	dalidade	Inscrições	Cartões	Transferências	Outros	Filiação do Clube	
Taekwondo		140,00€	35,00 €		203,00 €	30,00 €	
Nota	Custos com a		s desportivos nas r	espetivas associações e fede	erações de modalidade	s e das necessidades de	
DESPES	AS COM AS ARE	BITRAGENS NA MODA	IDADE DE BASQUE	TEBOL			
Encarg	os tidos com as	s abritragens					
Nota	Este apoio de	stina-se às associaçõe	s que não pretend	am candidaar-se ao apoio d	as inscrições e seguros	dos atletas de basquetebol	
DESPES	AS COM DESPO	RTO ADAPTADO					
		Modalida	de		Des	spesa	
RECEITA	S *						
	Modalio	lade	Descrição da receita			Valor	
	taekwo	ndo		nada		0,00 €	
RECEITA	S - COMPARTE	CIPAÇÃO *					
		omparticipação a que	se candidata				
408,00		,, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -,					
Nota	Custos com a		s desportivos nas r	espetivas associações e fede	erações de modalidade	s e das necessidades de	

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Não temos quaisquer apoios financeiros, o valor das inscrições é suportado pelo clube com a ajuda dos atletas/encarregados de educação

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não temos quaisquer apoios ou entidades associadas para o efeito



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS
não existem
CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
© Época 2021/2022
DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
Não se aplica
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS
ACORDO PRELIMINAR *
Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido
Com os melhores cumprimentos, *
O Presidente da direção * Jorge Daniel Ferreira Costa
Data * 12/04/2022

2022/05/31

RESOLUÇÃO N.º 4/2020 (5 DE JANEIRO DE 2021) ANEXO III INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE :	MUNICIPIO DE SANTA	A MARIA DA FEIRA (subsetor	da Administração	Local) NIF 501	157280				
Número sequ	encial de compromi	lsso : 2022 / 2055			Data	do registo (1) : 2022/0	5/31	
Observações	do Documento :								
Fontes de Financiamento : Outras Fontes : Receitas gerais (€) (%) Contração de Empréstimos (€) X Receitas próprias 180.000,00 (€) 100.00 (%) Tranferências no âmbito das Adm. Públicas (€) Financiamento da UE (€) (%) Outras: Identificação (€)							(€)	(%) (%) (%)	
Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos N.º Rubrica do Plano : 2022 A 318									
ITEM DESCRITIVO			VALORES (€)						
			Ano Corrente	2023	2024	2025	Seguinte	:S	
1 2 3 = 1+2 4 5 6 = 3-(4+5) 7 8 = 6-7	Orçamento inicial Reforços e crédit Dotação corrigida Cativos/descativo Compromissos regi Dotação disponívo Compromisso relat Saldo Residual	180.000,00 180.000,00 51.018,00 128.982,00 408,00 128.574,00							
(1) Data do	registo do compro	omisso relativo à despesa	em análise no sist Data: 2022/05/	ema informático 31 Número de 1	o de apoio à ex lançamento no d	ecução orçame iário do orça	ntal mento: 5054	4	
Outras Observações : Documento n.º 2022/2539, Compromisso n.º 2022/2055 PAD MEDIDA 1 - APOI À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 4325 do diário dos fundos disponíveis.									
	-	DECLARO QUE A INFORMAÇÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. Identificação do Declara Nome Cargo / função Data		COM OS MAPAS I	CHEFE DE I	Confirmo DIVISÃO FINANC CU GIC -05-2022 returs digital qualifolds			

)